



ANÁLISE

Aquisição de produto denominado “Aedes do bem”, consistente em solução biológica inovadora e segura para o combate ao mosquito Aedes aegypti, para servir como ferramenta adicional para o controle do mosquito causador de arboviroses como Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 74 da Lei nº 14.133/2021).

O Gestor Municipal, **Sr. Wallisson José de Freitas**, determinou que se manifestasse quanto:

a) o preço ofertado pela empresa ESTAÇÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJO LTDA, bem como, *b)* sobre a existência de exclusividade da referida empresa para a contratação mediante inexigibilidade de licitação, e, por fim, quanto a regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da mesma.

Analisando a documentação apresentada e após parecer jurídico emitido pelo assessor **Alexandre Pinheiro Peres**, OAB/GO n. 47.376 quanto a legalidade e exclusividade do objeto proposto para contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, sendo que a empresa apresentou “DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE”, válido até 01/04/2024, a ESTAÇÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJO LTDA sendo representante comercial exclusiva da fabricante do produto (consoante consta do contrato juntado), qual seja, OXITEC DO BRASIL TECNOLOGIA DE INSETOS LTDA. (“OXITEC DO BRASIL”), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.696.374/0001-60, que detém exclusividade para desenvolver, no território nacional, pesquisa, produção e comercialização da linhagem transgênica do mosquito OX5034, conforme consta na Declaração emitida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, baseado no Parecer Técnico nº 6946/2020, da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, o que demonstra tratar-se de representante comercial exclusivo e inviabilidade de competição, atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, situada (...), está exclusivamente autorizada



a distribuir e comercializar produto denominado “Aedes do bem”, no Estado de GO, o que supriu a exigência legal da modalidade indicada para celebração do contrato.

1. Quanto ao valor da proposta:

O **valor global estimado** de referência foi levantado pelo departamento de Compras, pelo Sr. Bruno Henrique de Andrade Mororó considerando contratos firmados por outros municípios, com base no art. 23, inciso II, Lei 14.133/21, firmados dentro do interregno de 01 (um) ano.

O preço estimado do material é de R\$ 3.588.480,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais), sendo o pagamento após a entrega do produto, com a apresentação de NF aceita pelo Fiscal do Contrato, da entrega do material requisitado, será realizado em 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 598.080,00 (quinhentos e noventa e oito mil e oitenta reais).

Após análise da proposta enviada pela empresa, entendeu que o valor está condizente com o praticado no mercado, a partir de notas fiscais apresentadas, razão pela qual entende-se que o preço ofertado e levantado pelo departamento de compras se encontra justificado.

2. Quanto a exclusividade:

E, em relação a **declaração de exclusividade**, o conceito está descrito no inciso I, § 1º do artigo 74 da Lei nº 14.133 /2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - **Aquisição de materiais**, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição **mediante atestado de exclusividade**, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Considerando os documentos apresentados quanto aos requisitos da exclusividade do objeto proposto na modalidade inexigibilidade de licitação, referente a ESTAÇÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJO LTDA, cujo CNPJ: 49.789.776/0001-21,



por meio do seu representante legal Sra. Djianne Vieira da Silva, foi apresentada declaração de exclusividade, conforme cópia anexa, deixando claro que empresa detém os requisitos essenciais para executar o objeto proposto atendendo as necessidades da Administração.

3. Quanto a escolha da empresa a ser contratada:

De acordo com a escolha, feita pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Guilherme Stival Cândido, a contratação se deu pela comprovação da exclusividade no fornecimento das obras pertinentes a área de atuação do objeto proposto, fato que atende à necessidade dessa municipalidade, pois é claro que a mesma atendeu aos critérios de habilitação bem como de exclusividade.

4. Quanto a regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista:

Por fim, a mesma foi analisada e atende aos requisitos e serão sempre analisadas na execução de cada pagamento, devendo, no ato de formalização do contrato, serem as certidões reemitidas e atualizadas.

FACE AO EXPOSTO, a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Simão, Goiás, nomeada através do Decreto n.º 225 de 22 de fevereiro de 2024, **ENVIA** ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de São Simão-GO, ao Sr. Guilherme Stival Cândido, para a decisão da contratação pela modalidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica para aquisição de produto denominado “Aedes do bem”, consistente em solução biológica inovadora e segura para o combate ao mosquito *Aedes aegypti*, para servir como ferramenta adicional para o controle do mosquito causador de arboviroses como Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela, conforme as especificações descritas no Termo de Referência junto aos autos, no período de 12 meses, devendo o cumprimento da avença estar de acordo com as especificações da Minuta do contrato somado a Proposta Comercial da empresa **ESTAÇÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJO LTDA**, cujo CNPJ: 49.789.776/0001-21, representada pela Sra. Djianne Vieira da Silva, sendo o valor de referência para pagamento de R\$ 3.588.480,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais), sendo o pagamento após as entregas dos produtos, com a apresentação de NF aceita pelo Fiscal do Contrato, da entrega do



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

material requisitado, será realizado em 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 598.080,00 (quinhentos e noventa e oito mil e oitenta reais).

Aguardando um pronunciamento a respeito, subscrevo-me.

São Simão-GO, 12 de março de 2024.

Glenea de Brito Costa
Agente de Contratação